



PROCESSO N° 406/2009

PROTOCOLO N.º 7.546.066-0

PARECER CEE/CEB N.º 462/09

APROVADO EM 10/11/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PAIÇANDU – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: PAIÇANDU

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1428/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Paçandu – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do Município de Paçandu, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Paçandu – Ensino Fundamental, Médio e Normal está localizado à Rua Santos Dumont, 521, Centro, no Município de Paçandu e tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer n° 369/09-CEE/PR de 02/09/09, face à autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração.

3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Organização Curricular: semestral
- Carga Horária Total do Curso: 1133 horas
- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio
- Número de Vagas: 40 por turma



PROCESSO N° 406/2009

- Período de Integralização: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período da noite
- Modalidade de Oferta: presencial

4. Justificativa

O Curso Técnico em Informática visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidades para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de informática são importantes na disseminação e popularização da mesma.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades, tem no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido. (fls. 29 e 30)

5. Objetivos

- a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.



PROCESSO N° 406/2009

- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d) Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área, com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- e) Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.
- f) Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para aperfeiçoar e desenvolver a automação das tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.
- g) Preparar profissional de nível técnico com capacidade para criar e manter projetos de softwares simples.
- h) Fornecer ao educando a competência para preparar o ambiente computacional para instalação/operação de sistemas.
- i) Formar profissional com competência para especificar sistemas computacionais.
- j) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental. (fl. 30)

6. Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Informática desenvolve programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análise e refinamento dos resultados. executa manutenção de programas de computadores implantados. (fl. 232)

7. Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.



PROCESSO N° 406/2009

Matriz Curricular
Técnico em Informática

| MATRIZ CURRICULAR | | | | | | | | |
|--|---|---|-----------|---|-----------|---|-------------|-------------|
| ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Paçandu - Ensino Fundamental, Médio e Normal | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO: Paçandu | | | | | | | | |
| CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA | | | | | | | | |
| FORMA: SUBSEQUENTE | IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO 2º SEMESTRE /2009 | | | | | | | |
| TURNO: NOITE | C H: 1.360 h/a 1.133 horas | | | | | | | |
| MÓDULO: 20 | ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL | | | | | | | |
| DISCIPLINAS | SEMESTRES | | | | | | H/A | Horas |
| | 1ª | | 2ª | | 3ª | | | |
| | T | P | T | P | T | P | | |
| Análises e Projetos | - | - | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 | 133 |
| Banco de Dados | - | - | 2 | 2 | - | - | 80 | 67 |
| Fundamentos do Trabalho | - | - | - | - | 2 | - | 40 | 33 |
| Fundamentos e Arquitetura de Computadores | 2 | 2 | - | - | - | - | 80 | 67 |
| Informática Instrumental | 1 | 3 | - | - | - | - | 80 | 67 |
| Inglês Técnico | 2 | - | - | - | - | - | 40 | 33 |
| Internet e Programação Web | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 240 | 200 |
| Linguagem de Programação | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 240 | 200 |
| Matemática | 2 | - | - | - | - | - | 40 | 33 |
| Prática Discursiva e Linguagens | - | - | - | - | 2 | - | 40 | 33 |
| Redes e Sistemas Operacionais | - | - | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 | 133 |
| Suporte Técnico | 2 | - | 1 | 3 | 2 | - | 160 | 133 |
| Total | 22 | | 24 | | 22 | | 1360 | 1133 |



PROCESSO N° 406/2009

8. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática. (fl. 76)

9. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição mantém convênio com:

- Escritório Guanabara de Contabilidade Ltda.
- Beraldo e Enz Ltda. – ME
- Everest Informática Ltda. – ME

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 53 e 55.

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

A avaliação para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar. (fl. 51)

11. Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.



PROCESSO N° 406/2009

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação a nota 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar foi insuficiente será submetido a recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fl. 50)

12. Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado a cada final de semestre, através de instrumentos próprios, construídos pela Direção, Coordenação de Curso e demais envolvidos no estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, parceiros, conselho escolar, APMF, empresas conveniadas e outros segmentos que o estabelecimento julgar necessários envolver no processo.

Os resultados tabulados serão divulgados com alternativas para solução dos problemas apontados, bem como expostos os resultados positivos alcançados no decorrer do período. (fl. 56)

13. Corpo Docente

| DOCENTE | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|----------------------------|--|--|
| Nelcimara Aline Fior | • Tecnologia em Processamento de Dados | • Coordenação de Curso |
| Gilmar Sanher Junior | • Tecnologia em Processamento de Dados | • Análises e Projetos • Internet e Programação Web • Linguagem de Programação |
| Walbertis Fornazza | • Tecnologia em Processamento de Dados | • Banco de Dados • Fundamentos e Arquitetura de Computadores • Redes e Sistemas Operacionais |
| Eduardo Senedeze Lemes | • Administração | • Fundamentos do Trabalho |
| César Henrique Capoio | • Tecnologia em Processamento de Dados | • Informática Instrumental • Suporte Técnico |
| Ana Cristina do Nascimento | • Letras – Português e Inglês com as Respectivas Literaturas | • Inglês Técnico |
| José Carlos de Oliveira | • Ciências – Habilitação: Matemática | • Matemática |
| Loide Nascimento de Souza | • Letras – Português e Inglês com as Respectivas Literaturas | • Prática Discursiva e Linguagens |



PROCESSO N° 406/2009

14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 77 a 107.

15. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 149/09, do NRE de Maringá integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Mônica Eliza Piovan – Licenciada em Letras – Português/Inglês e Respectivas Literaturas, Rosmeiri Trombini Antunes – Licenciada em Pedagogia, Marisa Aparecida Guermandi – Licenciada em Pedagogia e como Perita Edvane Hawthourne – Bacharelado em Tecnologia de Processamento de Dados, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso. (cf. fl. 210).

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

Após análise do Plano de **Curso Técnico em Informática – Eixo Profissional – Informação e Comunicação** confirmamos que a proposta, *“visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. A informática está presente no cotidiano de todas as pessoas, assim é uma área que demanda permanente de atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados”*.

O Curso Técnico em Informática, na forma Subsequente, solicitado pelo **COLÉGIO ESTADUAL PAIÇANDU – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL** sobre o qual foi concluída a verificação “in loco”, em que se atesta a veracidade de condições físicas e pedagógicas, favoráveis, tanto na sua estrutura física, como com relação à coordenação pedagógica que estão adequadas para oferta, de acordo com a Deliberação 09/06-CEE.

A coordenadora de curso é habilitada em Processamento de Dados, a qual acompanhará todo o desenvolvimento da proposta pedagógica do curso em pauta.

O estabelecimento de ensino conta com uma biblioteca com acervo de Ensino Médio e Formação de Docentes e ainda possui dois laboratórios de Informática – Paraná Digital e PROINFO, os quais ficarão à disposição dos docentes e alunos para a realização das aulas práticas.

As salas de aulas do estabelecimento são adequadas, com equipamentos de multimídia e possui boa ventilação e iluminação adequada.

Os docentes são habilitados favorecendo o desempenho pedagógico do Curso. (fl. 219)



PROCESSO N° 406/2009

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 148/09 de 20/02/09, do NRE de Maringá, procedeu a verificação "in loco" no **COLÉGIO ESTADUAL PAIÇANDU – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL** do Município de **PAIÇANDU**, mantido pelo **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, com o objetivo de **autorização para funcionamento com o Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação – Forma Subsequente ao Ensino Médio.**

Após análise dos documentos constantes no processo, da Proposta Pedagógica, da verificação "in loco" (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do segundo semestre do ano letivo de 2009 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências. (fl. 222)

Laudo Técnico da Perita

Eu, Edvane Hawtorne, RG 8.946.586-9, Tecnóloga em Processamento de Dados, estive no dia vinte e seis de fevereiro do corrente ano, em Verificação Técnica *in loco*, para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, forma Subsequente ao Ensino Médio, no COLÉGIO ESTADUAL PAIÇANDU – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL, do Município de Paiçandu.

Durante a verificação constatei que o estabelecimento de ensino apresenta condições satisfatórias, tanto com relação às instalações físicas: salas de aulas, biblioteca e laboratórios, como nos aspectos técnico-pedagógicos: direção comprometida, equipe pedagógica e um corpo docente habilitado.

Com relação às condições materiais, verificamos que a biblioteca está composta por acervo bibliográfico de Ensino Médio, Formação de Docentes e para o curso proposto, catalogado e carimbado, que ficará à disposição dos alunos.

Possui dois Laboratórios distintos na área de Informática, mobiliados e equipados, constituindo-se em instalações adequadas para boas práticas profissionais, além de possuir convênio com empresas da cidade, onde os alunos participam de visitas, palestras com profissionais das empresas conveniadas.

O Plano de Curso e a Proposta Pedagógica estão bem articulados favorecendo o desempenho pedagógico. Sendo assim, sou de Parecer favorável à concessão da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, forma Subsequente ao Ensino Médio do Colégio Estadual Paiçandu – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Paiçandu. (fl. 221)

Consta à folha 15, o comprovante de Protocolo nº 9.729.654-5 de encaminhamento à Mantenedora, solicitando providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 406/2009

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 247/09 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio, modalidade de oferta presencial, carga horária de 1133 horas, período de integralização mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos, organização curricular: semestral, 40 vagas, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, do Colégio Estadual Paiçandu – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do Município de Paiçandu e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Del. n° 09/06 – CEE/PR.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se à instituição:

a) que a formação pedagógica dos docentes e coordenação de curso seja ação a ser implementada;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme o estabelecido na Deliberação n° 04/08 – CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 10 de novembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB